



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Portaria n.º 1388/2017

Concede autorização de uso em caráter precário e dá outras providências.

Gilmar Paixão – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste Pr, no uso de suas atribuições legais, e em especial com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 21 da Lei Orgânica do Município, em razão de solicitação, bem como com base nos documentos juntados:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a empresa **3 A INDÚSTRIA QUIMICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.040/0001-15, com sede na Estrada Municipal acesso a Francisco Beltrão nº 167, Bairro Parque Industrial José Giacomini, na cidade de Bom Sucesso do Sul PR, a **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de forma precária e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, do seguinte bem público:

“Um barracão Industrial pré-moldado em concreto com área de 670m², com paredes e sanitários e piso usinado, aberturas e coberturas com mante térmica, devidamente equipado com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os Lotes 40-C e parte do Lote 41-B, com área de 1.895,23m², localizado nas margens da Rodovia PR 281, no Parque Industrial II, na cidade de São Jorge D'Oeste PR”.

Parágrafo 1º. A presente autorização é precária e pelo prazo acima mencionado, e neste período, a empresa terá que transferir as máquinas, bem como proceder suas instalações e dar início no Município, em suas atividades industriais, qual seja a de fabricação de produtos de limpeza, tais como: sabão doméstico em barras, líquido, em pó e em escamas; detergente de uso doméstico e em pó; água sanitária; produtos de higiene; limpeza e conservação domiciliar; ácido muriático; desinfetantes domissanitários; produtos de limpeza automotiva; soda cáustica de uso doméstico e outros derivados.

Parágrafo 2º. É de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, atender todas as normas, regulamentos e legislação, em relação ao empreendimento industrial, em especial àquelas atinentes a questão ambiental, devendo.

Parágrafo 3º. Compromete-se ainda a empresa beneficiária, e neste período de autorização (60 dias), promover a geração de pelo menos 15 (quinze), empregos, os quais deverão ser comprovados documentalmente, à área Administrativa do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Autorização.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 2º. Todas as demais condições desta autorização estão consignadas no Termo de Autorização de Uso nº 001.05/2017, assinado pela empresa beneficiária.

Art. 3º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste, - PR, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6209

Data: 25 105 2017

Página(s): 4A